

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP
ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 – EMAP**

A Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, nos termos do subitem 2.1 do Edital, por intermédio do Pregoeiro, com base no posicionamento da Gerência de Tecnologia da Informação da EMAP, torna público aos interessados **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** feito pela empresa INGRAM MICRO BRASIL LTDA sobre o Edital da Licitação Pública **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 – EMAP**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de armazenamento híbrido para ambiente de CFTV composta por solução de armazenamento de dados unificada, funcionalidades de replicação, cópia instantânea, movimento de dados, gerenciamento, administração, incluindo serviços de instalação, configuração, treinamento, garantia e suporte técnico por 60 (sessenta) meses.

QUESTIONAMENTO

“9.20. Não é permitido a subcontratação total ou parcial, do objeto deste TR, por representar prejuízo ao complexo do objeto, nos termos do artigo 8º lei estadual 10.403/15

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de armazenamento híbrido para ambiente de CFTV composta por solução de armazenamento de dados unificada, funcionalidades de replicação, cópia instantânea, movimento de dados, gerenciamento, administração, incluindo serviços de instalação, configuração, treinamento, garantia e suporte técnico por 60 (sessenta) meses, conforme especificações do Termo de Referência Anexo I deste edital, e como é de praxe no mercado de TI, principalmente no caso de soluções especializadas que demandam uma quantidade maior de técnicos por um período determinado tempo, a utilização de técnicos de parceiros certificados pelo Fabricante para execução dos serviços, o que inclusive permite uma oferta mais vantajosa e com maior qualidade para a Administração Pública.

Importante ratificar que a Contratada continua mantendo a total responsabilidade pela implementação da solução e, responderá técnica e juridicamente pelo cumprimento do contrato. Entendemos que, o licitante vencedor poderá utilizar-se deste tipo de mão de obra de parceiro certificado pela Microsoft, para prestar os serviços que compõem o objeto do presente edital. Está correto o nosso entendimento?

Caso a resposta do questionamento acima seja positiva, entendemos que certificados relativos à execução dos serviços, disposto no subitem 1.4.9.2 do edital poderão estar em nome da empresa subcontratada, que de fato executará os serviços. Nosso entendimento está correto?”

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO

O entendimento está correto.

São Luís/MA, 20 de julho de 2021.

Vinicius Leitão Machado Filho
Pregoeiro da EMAP